



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 16 de outubro de 2015.
A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a supra referida ata.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. M.', located below the date.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(02) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E AO ORÇAMENTO DA DESPESA – DESPACHO - RATIFICAÇÃO

Foi presente para ratificação o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 26 de outubro, que aprovou a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, e a décima ao Plano de Atividades Municipais e ao Orçamento da Despesa.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o despacho de 26 de outubro proferido pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual aprovou as alterações aos documentos supra referidos.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Silva', written over a faint dotted line.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(03) PROPOSTA – TAXA IMI 2016

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA TAXA IMI 2016

Nos termos do CIMI, publicado através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma “... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1. ...”.

A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:

c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,5%.

Mantem-se, para 2016, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:

1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;

2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.

Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 30 de novembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2016, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.

Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e ou devolutos;

Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,

PROPONHO

A) REDUÇÃO DE TAXAS DE IMI:

1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:

- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.

2. Que, nos termos do artigo 112.º, n.º 13 do CIMI, na redação dada pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2016:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa de IMI</i>
<i>2</i>	<i>10%</i>
<i>3 ou +</i>	<i>20%</i>

B) AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

1. Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.

C) ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:

Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, procedeu à votação da seguinte forma:

A) Redução de taxas de IMI:

- 1. Relativamente a este ponto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa da alínea c) - Prédios urbanos: 0,3%.*
- 2. Relativamente a este ponto, redução da taxa de IMI às famílias com dependentes a cargo, para além da proposta apresentada pelo Exm.º senhor Presidente da Câmara, também foi apresentada uma proposta pelos Vereadores do Partido Socialista, senhores João Araújo e Fernando Matias, na qual se propunha a redução da seguinte forma:*

(Proposta 2)

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa de IMI</i>
<i>1</i>	<i>10%</i>
<i>2</i>	<i>15%</i>
<i>3 ou +</i>	<i>20%</i>

Ficaram definidas como proposta 1 a do Exm.º Senhor Presidente, que se transcreveu nesta ata, e proposta 2 a dos senhores Vereadores do Partido Socialista.

Relativamente a este ponto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do partido Socialista, senhores João Araújo e Fernando Matias, aprovar a proposta 1 apresentada pelo Senhor Presidente.

B) Agravamento das taxas de IMI:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o agravamento proposto no ponto B).

C) Isenção de Taxas de IMI:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção proposta no ponto C).

A Câmara Municipal deliberou ainda, também por unanimidade, remeter as deliberações tomadas acerca deste assunto à aprovação da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JAN'.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

JM

Ac. Câmara

(04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2016, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2015

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“DERRAMA PARA O ANO 2016

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2016, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2015

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2016, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;

2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;

3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;

4. Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.

E, tendo também em atenção a legislação aplicável.

Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:

1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2015, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2015, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);

2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior, ficando, em todo o caso isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015”

A Câmara Municipal, após uma detida apreciação do assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do número 1 do artigo 25.º, e ccc), do número 1 do artigo 33.º, anexo I, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), para o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC às empresas com volume de negócios em 2015 superior a € 150.000,00, e 0,8% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC às empresas com volume de negócios no ano anterior até € 150.000,00, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta, ficando ainda em todo o caso isentos do respetivo pagamento os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

28/outubro/2015



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(05) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS PARA 2016

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“IRS PARA 2015/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Considerando que o artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), estabelece que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º”;

Considerando a atual conjuntura económico-social;

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando a manutenção dos cortes nos vencimentos dos trabalhadores em funções públicas e as crescentes dificuldades económicas das famílias;

Considerando o que foi referido pelo partido Socialista no ano de 2014, na altura em que esta matéria foi proposta à Assembleia Municipal para aprovação.

Proponho que se fixe a taxa de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, por tanto superior ao 1,5%, proposto o ano passado, sendo que, o diferencial do valor apurado com este agravamento será totalmente investido no apoio social, nomeadamente no reforço da assistência domiciliária aos idosos isolados.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal na participação variável do IRS seja fixada em 2,5%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar até final do ano a presente participação variável à Direcção-Geral de Impostos.

Deliberou ainda, também por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 2,5% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).

28/outubro/2015



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(06) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2016

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10.02, estabelece “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)”.

Assim, do preceito legal supra mencionado deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

PROPONHO assim, que se mantenha, como no ano de 2014, a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.

Paços do concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à fixação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município e submeter a mesma taxa a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro.

28/outubro/2015



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(07) ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes duas propostas para o orçamento participativo e que seguidamente se transcrevem:

“PROPOSTA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Considerando que esta Câmara Municipal, já no ano de 2014, lançou o desafio aos Autarcas do Concelho para apresentarem as suas propostas no âmbito do orçamento participativo;

Considerando que, a Câmara Municipal tem por uso incluir nos seus documentos previsionais as obras que hajam sido escolhidas no âmbito do referido orçamento participativo.

Assim, PROPONHO que a Câmara Municipal fixe o montante de € 100.000,00 (cem mil euros) como verba a distribuir para o orçamento participativo.

Que sejam cativos “ab inicio” desses 100.000,00 (cem mil euros), 10% para o orçamento participativo jovem.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015.”

“PROPOSTA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Considerando o desafio que foi lançado aos Autarcas do Concelho para apresentarem as suas propostas no âmbito do orçamento participativo;

Considerando que para o efeito também importa definir objetivos estratégicos;

Considerando que esse objetivos devem ir de encontro às políticas de melhoria do bem estar da população Cerveirense.

PROPONHO que a Câmara Municipal fixe, da forma seguinte, como objetivos estratégicos no âmbito do orçamento participativo e respetivos montantes:

- *Inovação/Modernização – € 30.000,00;*
- *Reabilitação do Património – € 30.000,00;*
- *Área social – € 30.000,00, e;*
- *Associativismo Jovem – € 10.000,00.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015.”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o orçamento participativo.

28/outubro/2015



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(08) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2016, MAPA DE PESSOAL, ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

O Senhor Presidente apresentou à Câmara Municipal as propostas de documentos previsionais constituídas pelas “Grandes Opções do Plano” (que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades mais relevantes da gestão autárquica) e pelo “Orçamento” para o ano de 2016, elaborados nos termos da legislação atualmente em vigor (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), tendo como anexo 1: Mapa de Empréstimos, como anexo 2: Mapa de Pessoal, bem como orçamento da Fundação Bienal de Arte de Cerveira. Verifica-se que o referido Orçamento prevê, em valores globais, uma receita de € 11.470.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta mil euros) e uma despesa de € 11.470.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta mil euros), bem como Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.

A Câmara Municipal, após detida análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores João Araújo e Fernando Matias, emitir parecer favorável às Grandes Opções do Plano para 2016 e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e submeter a mesma a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

Deliberou ainda, também por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.

28/outubro/2015



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(09) INFORMAÇÃO DAG – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PARECER PRÉVIO

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação da Divisão de Administração Geral (DAG), no sentido de a Câmara Municipal emitir parecer prévio favorável para a seguinte aquisição de serviços:

➤ **Ensino de Música no Pré-escolar.**

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à prestação de serviços supra referida.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the official responsible for the document.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(10) BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA – CASA 21

Foi presente uma informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, na qual propõe que o pagamento da renda da casa 21 poderá ser efetuado até ao dia 15 de cada mês.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pela Vereadora senhora Aurora Viães, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da renda até ao dia 15 de cada mês, estendendo-se esta deliberação a todos os arrendatários da Câmara Municipal.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(11) APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA – MARIA JÚLIA DA CUNHA GONÇALVES MAKRUTZKI

Foi presente uma informação prestada pela técnica de ação social, na qual, nos termos do regulamento municipal de promoção à construção de habitação própria e à reabilitação de habitação degradada para extratos sociais desfavorecidos, propõe a realização de trabalhos de construção de uma casa de banho na habitação da senhora Maria Júlia da Cunha Gonçalves Makrutzki, sita em Reboreda.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pela Vereadora senhora Aurora Viães, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AM', located below the date.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(12) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL – REMODELAÇÃO DA RECEÇÃO/ÁTRIO E DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DO PISO 3” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Foi presente para ratificação o despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de outubro de 2015 pelo qual o mesmo adjudicou a empreitada “Beneficiação do Edifício da Piscina Municipal - Remodelação da Receção/Átrio e das Áreas de Circulação do Piso 3”, no valor contratual de € 149.785,14 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco euros e catorze cêntimos).

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores João Araújo e Fernando Matias, pelos mesmos fundamentos já citados na reunião de Câmara de 09 de setembro último, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o despacho de 19 de outubro proferido pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual adjudicou a mencionada empreitada pelo valor referido.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the President of the Municipal Chamber.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(13) CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “ESTUDOS E PROJETOS – ELABORAÇÃO DE CADASTROS DAS INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO”

Foi presente o procedimento por Concurso Público para a prestação de serviços referida em epígrafe, para aprovação do referido procedimento, programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos, a qual tem como valor base estimado de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros).

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento supra referido, bem como das peças que o constituem, nomeadamente, programa de concurso e caderno de encargos.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. M. R.', written over a faint, illegible stamp.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(14) PROCESSO DE LOTEAMENTO 02/2015 – SALVADOR ALBA FERNANDES

Foi presente o Processo de Loteamento 02/2015, cujo titular é o senhor Salvador Alba Fernandes, para, conforme informação proferida pelo Técnico Superior de Arquitetura, a fls 155, não haver cedências de espaço para equipamentos de utilização coletiva, dado que se verificam os pressupostos do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a informação prestada pelo Técnico Superior de Arquitetura e conforme previsto no artigo 29.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, concordar que não haja cedências de áreas com a subsequente substituição por uma compensação a calcular de acordo com o estipulado no referido regulamento, não podendo ser emitido o respetivo alvará sem que se mostrem pagas as referidas compensações.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(15) PROCESSO DE LOTEAMENTO 03/2015 – ESPAÇOS INÉDITOS – IMOBILIÁRIA, S.A.

Foi presente o Processo de Loteamento 03/2015, cujo titular é a sociedade Espaços Inéditos – Imobiliária, S.A., para, conforme informação proferida pelo Técnico Superior de Arquitetura, a fls 162, não haver cedências de espaço para equipamentos de utilização coletiva, dado que se verificam os pressupostos do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a informação prestada pelo Técnico Superior de Arquitetura e conforme previsto no artigo 29.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, concordar que não haja cedências de áreas com a subsequente substituição por uma compensação a calcular de acordo com o estipulado no referido regulamento, não podendo ser emitido o respetivo alvará sem que se mostrem pagas as referidas compensações.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(16) AUTORIZAÇÃO 20/2015 – MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - CENTRO DE DIA DE GONDARÉM

Foi presente o Processo de autorização 20/2015, cujo titular é o Município de Vila Nova de Cerveira, para que de acordo com a informação técnica de 28.10.2015, fls 83, esta Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 99.º n.º 3 alínea a) do regulamento do PDMVNC, reconhecer o interesse na alteração da autorização de utilização da obra em questão, ou seja, na alteração de autorização de utilização para Centro de Dia.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, declarar de interesse municipal a alteração de autorização de utilização para centro de Dia.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: *Quando os trabalhos iam neste ponto, ausentou-se o Presidente da Câmara Municipal, pelo facto de ser o Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira e por nessa qualidade se encontrar impedido de se pronunciar sobre o assunto seguinte.*

FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS

(17) FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente uma proposta de alteração dos Estatutos da Fundação Bienal de Arte de Cerveira.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 29.º nos Estatutos da Fundação Bienal de Arte de Cerveira.

REGRESSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: *Quando os trabalhos iam neste ponto, regressou o Presidente da Câmara Municipal.*

28/outubro/2015



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(18) COMISSÃO DE FINALISTAS – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA – PEDIDO DE APOIO

Foi presente uma carta da Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, na qual solicitavam apoio à Câmara Municipal, tendo-se pronunciado sobre o referido pedido o Chefe da DAG.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J.M.', written over a faint, illegible stamp.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(19) SANDRA MARIA PEREIRA PONTEDEIRA – PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO

Foi presente um pedido formulado pela trabalhadora Sandra Maria Pereira Pontedeira, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 7060/15, no qual solicita licença sem vencimento de longa duração por um ano, tendo-se pronunciado sobre este pedido os serviços jurídicos da DAG.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SM', located below the date.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(20) DORA MARIA DUARTE GUERREIRO – PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO

Foi presente um pedido formulado pela trabalhadora Dora Maria Duarte Guerreiro, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 4607/15, no qual solicita licença sem vencimento de longa duração por um ano, tendo-se pronunciado sobre este pedido os serviços jurídicos da DAG.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados, deliberou, por unanimidade, alterar a sua deliberação tomada em 16 de outubro e autorizar a licença sem vencimento de longa duração a partir do próximo dia 01 de novembro.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'DMG', written over a faint circular stamp.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(21) STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS – DIREÇÃO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO – CONVÍVIO DE PESCA

Foi presente uma carta da Direção Regional de Viana do Castelo do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 7083/15, na qual solicitam a oferta de uma taça/troféu para o referido convívio de pesca.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, atribuir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro, um troféu até ao valor máximo de € 40,00.

28/outubro/2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(22) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 27 de outubro, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	596.093,28
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	327.501,68
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	349.160,45
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	823.173,00
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	14.111,33
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	26.161,12
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	21.753,24
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	111.131,46
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	40.364,26
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	57.475,14
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	3.809,88
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	11,77
NOVO BANCO – Conta 17259100197	15.823,42
EM COFRE	1.763,52
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.391.663,55
DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS -----	

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

28/outubro/2015